



Universidade Estadual de Maringá



Pró-Reitoria de Extensão e Cultura



Diretoria de Extensão



EDITAL nº 002/2019-PEC - PIBEX/FA-UEM – 2019/20

A Pró-Reitoria de Extensão e Cultura tendo como referência o **Programa Institucional de Bolsas de Extensão Universitária – FA-SETI/PIBEX UEM 2019/20**, torna público que de **02/05 a 22/05/2019** receberá inscrições de Planos de trabalho para seleção de BOLSAS DE EXTENSÃO UNIVERSITÁRIA- PIBEX, em forma de cadastro de reserva, condicionada à publicação de Chamada Pública da Fundação Araucária/SETI, conforme o que segue:

1. OBJETIVOS DO PROGRAMA

- 1.1 Ampliar a oportunidade de formação técnico-científica pela concessão de bolsas de extensão aos alunos do ensino superior;
- 1.2 Incentivar a participação de estudantes de graduação no desenvolvimento de atividades de extensão universitária; e,
- 1.3 Promover, por meio da extensão universitária, a aproximação dos alunos de graduação com as atividades científicas, tecnológicas e/ou de inovação.

2. BENEFÍCIOS

- 2.1 Bolsas de Extensão Universitária – FA/SETI/PIBEX UEM 2019/20 com vigência para 12 meses;
- 2.2 Descontos nas mensalidades do Instituto de Línguas, conforme Res. nº 334/2001-CAD; e,
- 2.3 Certificado de Participação no Programa.

3. CRONOGRAMA

Divulgação dos critérios de seleção e cronograma ao PIBEX 2019/20	30/04/2019
Inscrição dos Candidatos Com Planos De Trabalho	02 a 22/05/2019
Homologação das inscrições recebidas	24/05/2019
Classificação Geral dos inscritos na seleção de bolsas PIBEX 2019/20	31/05/2019
Edital de Convocação Assinatura do Termo de Compromisso	-
Assinatura do Termo de Compromisso dos BOLSISTAS conforme classificação dos selecionados e quantitativos concedidos pela FA/SETI	-

4. REQUISITOS MÍNIMOS PARA O(A) ORIENTADOR(A)

- 4.1 Ser professor da carreira docente UEM, em pleno exercício das atividades, e possuir no mínimo a titulação de mestre e experiência em atividades extensionistas;
- 4.2 Possuir Currículo *Lattes* atualizado junto ao CNPq;
- 4.3 Adotar as providências que envolvam permissões e autorizações especiais de caráter ético ou legal necessárias para a execução das atividades; e,
- 4.4 Orientar, no máximo, 2 (dois) bolsistas de extensão universitária, incluindo a elaboração do plano de atividades, relatórios e apresentação em eventos da área.

5. COMPROMISSOS DO(A) ORIENTADOR(A)

- 5.1 Realizar reuniões regulares para orientar os bolsistas nas distintas fases do trabalho de extensão, incluindo a elaboração de relatórios semestral, técnico e final e material para apresentação dos resultados em eventos de extensão;
- 5.2 Encaminhar ao coordenador do Projeto de Extensão, após 06 (seis) meses de vigência do Programa PIBEX, os arquivos do **relatório semestral** das atividades desenvolvidas no período (formulário no site da DEX na aba FA), a ser anexado no SGPEX e encaminhado à DEX para tramitação à deliberação departamental. Esse relatório deve contemplar os resultados já alcançados e constatar o desempenho do bolsista no período;



- 5.3 Encaminhar, antes do término do Programa, o **relatório técnico final** em arquivo pdf, conforme solicitação de prestação de contas da Fundação Araucária, para o email sec-dex@uem.br que o encaminhará em bloco à FA;
- 5.4 Encaminhar ao coordenador do Projeto de Extensão, no término do Programa, o **relatório final** em arquivo pdf (formulário no site da DEX na aba FA), a ser anexado no SGPEX e encaminhado à DEX para tramitação à deliberação departamental. Esse relatório deve contemplar os resultados alcançados com a execução do Plano de trabalho pelo bolsista;
- 5.5 Acompanhar a exposição dos resultados finais feita pelo bolsista por ocasião de evento de avaliação do Programa PIBEX no Fórum de Extensão e Cultura da UEM, em 2019, o que se tornou item obrigatório na Chamada Pública da FA, salvo exceções justificadas em evento de extensão similar (SEURS, CBEU, outros) até o término da bolsa;
- 5.6 Incluir o nome do bolsista de extensão universitária nas publicações e nos trabalhos apresentados em congressos e seminários, cujos resultados contaram com a participação efetiva deste;
- 5.7 Responsabilizar-se pela identificação visual obrigatória da Fundação Araucária e da Secretaria da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior como financiadora do PIBEX 2019/20, nas publicações de trabalhos apresentados em eventos de qualquer natureza e em qualquer meio de divulgação;
- 5.8 Comunicar imediata e formalmente à DEX, com justificativa, eventuais problemas no desenvolvimento do Projeto e eventuais desistências; e,
- 5.9 No caso de alteração do(a) bolsista ou do(a) orientador(a), os mesmos devem elaborar **relatório parcial** referente às atividades desenvolvidas no período executado e apresentá-lo à DEX via SGPEX pelo coordenador do Projeto de Extensão para os trâmites necessários.

6. REQUISITOS MÍNIMOS PARA O(A) ESTUDANTE (BOLSISTA PIBEX)

- 6.1 Estar regularmente matriculado em curso de graduação da UEM;
- 6.2 Não ter vínculo empregatício, bem como, não acumular a esta modalidade de bolsa qualquer outra bolsa, seja do Programa CNPq, de outras agências ou da UEM;
- 6.3 Possuir frequência, no total das disciplinas acadêmicas, igual ou superior a 75% (setenta e cinco por cento);
- 6.4 Apresentar histórico escolar com rendimento satisfatório sendo, portanto, vedada a participação de estudantes do primeiro ano de curso;
- 6.5 Ter Currículo *Lattes* atualizado junto ao CNPq;
- 6.6 Desenvolver, em conjunto com seu orientador(a), plano de atividades de extensão a ser realizado com dedicação de 20 horas semanais;
- 6.7 Não possuir grau de parentesco, em linha reta ou colateral até o terceiro grau, com o orientador(a);
- 6.8 Ser selecionado(a) e classificado(a) dentro do número de bolsas PIBEX concedidas à UEM; e,
- 6.9 Estar regularmente vinculado a um Projeto de Extensão em andamento e institucionalizado à DEX até o ato da assinatura do Termo de Compromisso 48 horas após a homologação das inscrições;.

7. COMPROMISSOS DO(A) BOLSISTA PIBEX

- 7.1 Dedicar-se integralmente às atividades acadêmicas de extensão, inclusive no período de férias letivas;
- 7.2 Executar o plano de trabalho aprovado sob a orientação do(a) professor(a), com dedicação de 20 (vinte) horas semanais, constando desta atividade, junto ao orientador, a formulação dos relatórios semestral, final, técnico e parcial quando for o caso;
- 7.3 Encontrar-se regularmente com o orientador para receber orientação sobre as distintas fases do trabalho de extensão, incluindo a elaboração de relatórios e material para apresentação dos resultados em eventos de extensão;
- 7.4 Apresentar, à Diretoria de Extensão – PEC/DEX, ficha de controle de frequência mensal devidamente assinada pelo bolsista e orientador(a);
- 7.5 É obrigatória a participação em evento de extensão de avaliação do Programa PIBEX, sendo esse o Fórum de Extensão e Cultura da UEM, em 2019, o que se tornou item obrigatório na



Chamada Pública da FA, salvo exceções justificadas em evento de extensão similar (SEURS, CBEU, outros), até o término da bolsa;

- 7.6 Fazer referência à condição de bolsista do **Programa Institucional de Bolsas de Extensão Universitária – FA-SETI/PIBEX UEM 2019/20** nas publicações e trabalhos apresentados em eventos de qualquer natureza e em qualquer meio de divulgação responsabilizando-se pela identificação visual obrigatória da FA e da SETI;
- 7.7 Incluir o nome do orientador(a) nas publicações e nos trabalhos apresentados em congressos e seminários cujos resultados tiveram a participação efetiva deste; e,
- 7.8 Devolver ao PIBEX, em valores atualizados, após análise e deliberação da Comissão Institucional de Bolsas de Extensão FA-SETI/PIBEX UEM 2019/20, a(s) mensalidade(s) recebida(s) indevidamente, caso os requisitos e compromissos estabelecidos não sejam plenamente cumpridos.

8. REQUISITOS MÍNIMOS PARA O PLANO DE TRABALHO

- 8.1 Haverá limite de inscrição de 02 (dois) alunos(as) por Projeto, obedecendo a classificação apontada pelo coordenador(a) por seleção prévia realizada por este Edital;
- 8.2 Deverá seguir o modelo padrão dos Planos de trabalho da FA (Anexo I do Edital), considerando, obrigatoriamente, a duração de 12 (doze) meses, e anexar devidamente preenchido e assinado;
- 8.3 Preencher os dados referente ao Quadro Sinótico, constantes no formulário de inscrição online; e,
- 8.4 O Plano de trabalho a ser desenvolvido pelo bolsista deverá estar vinculado a Programas ou Projetos de Extensão desenvolvidos pelos orientadores e reconhecidos na DEX.

9. INSCRIÇÕES

- 9.1 A candidatura do Programa ou Projeto de Extensão institucionalizado deverá ser formalizada pelo coordenador(a) até a data da inscrição informada neste Edital, no qual preencherá o Formulário de inscrição online, a proposta de Plano de Trabalho com assinatura do orientador(a) (Anexo I) e os dados do Quadro Sinótico, exclusivamente por meio eletrônico junto ao endereço www.dex.uem.br, no período de **02/05/2018 a 22/05/2018**;
- 9.2 Serão desclassificadas as solicitações que não estiverem em conformidade com este Edital e anexo.

10. PROCESSO DE SELEÇÃO

- 10.1 O processo de seleção dos Programas e Projetos de Extensão com Planos de trabalho com vistas às bolsas de extensão universitária do PIBEX – FA-SETI/ PIBEX UEM será realizado pelo Fórum de Políticas de Extensão e Cultura, vinculado à PEC, que se constitui na Comissão de Avaliação Institucional das Bolsas de Extensão Universitária, e que utilizará os seguintes critérios e pontuação (0,0 a 10,0) para classificação:
 - a) Projetos de Extensão vinculados a Programas de Extensão: 1,0 ponto;
 - b) Projetos de Extensão Permanentes: 1,0 ponto;
 - c) Anos de atividades desenvolvidas pelo Projeto de Extensão: 0,0 a 5,0 pontos, sendo 0,5 ponto a cada 12 meses de atividade realizada.
 - d) Projetos de Extensão que atendam as políticas da UEM: 1,0 ponto;
 - e) Projetos de Extensão que atendam os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável – ODS (www.agenda30.com.br) com justificativa na forma de um texto de 2000 caracteres: 0,0 a 2,0 pontos, que será avaliado pelo Fórum de Política de Extensão e Cultura.
- 10.2 Em caso de empate na avaliação dos projetos, para o desempate será considerada a sequência do item 10.1.
- 10.3 O quantitativo de bolsas de extensão concedido pela FA-SETI à UEM será assim atribuído:
 - a) O(a) coordenador(a) do projeto poderá inscrever até 02 (dois) alunos(as) por Projeto;
 - b) Serão concedidas bolsas apenas aos planos de trabalho que informarem vinculação a Programas ou Projetos de Extensão institucionalizados junto à DEX, em andamento e sem pendência ou inadimplência;
 - c) Se o número de bolsas for inferior ao número de Projetos concorrentes, a concessão será realizada conforme classificação dos projetos, não excedendo a uma bolsa cada;



Universidade Estadual de Maringá



Pró-Reitoria de Extensão e Cultura



Diretoria de Extensão

- d) Se o número de bolsas for superior ao número de projetos concorrentes, as bolsas excedentes serão concedidas de acordo com a classificação dos Projetos, não excedendo a 02(dois) bolsistas por orientador;
- e) Em caso de desistência ou exclusão do estudante por parte do coordenador(a), a bolsa será transferida ao próximo classificado no mesmo Projeto, e no caso de não haver classificados, o Projeto se compromete a nova seleção e classificação de alunos até findada a vigência deste Edital ou até que se comunique formalmente o desinteresse na bolsa PIBEX quando então se procederá à convocação dos subsequentes classificados mas não contemplados divulgados no Edital de Resultados respeitada a ordem de classificação.

11. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DO PROCESSO DE SELEÇÃO E INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

- 11.1 A divulgação do Resultado do Processo de Seleção ocorrerá por meio de Edital próprio a ser disponibilizado no site da DEX e outros canais de comunicação conforme cronograma;
- 11.2 Os recursos interpostos em razão do Resultado do Processo de Seleção deverão ser destinados à Pró-Reitoria de Extensão e Cultura da UEM, encaminhados por meio do Protocolo Geral da UEM ou Protocolo dos Campus, devidamente justificados, no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados a partir da data de publicação do Resultado para análise da Comissão Institucional de Bolsas de Iniciação Científica e de Extensão que se constitui o fórum de julgamento dos recursos.

12. COMISSÃO INSTITUCIONAL PARA O PROGRAMA DE BOLSAS DE EXTENSÃO UNIVERSITÁRIA – FA-SETI/ PIBEX UEM 2019/20

Fórum de Políticas de Extensão e Cultura

Profª Drª. Débora de Mello Gonçalves Sant'Ana - Pró-Reitora de Extensão e Cultura – Presidente da Comissão

Prof. Dr. Breno Ferraz de Oliveira – Diretor de Extensão
Prof. Dr. Rael Bertarelli Gimenes Toffolo – Diretor de Cultura

Centro de Ciências Agrárias - CCA

Prof. Dr. Ednaldo Michellon (titular)
Prof. Dr. Telmo Antonio Tonin (suplente)

Centro de Ciências Sociais Aplicadas - CSA

Prof. Dr. Vicente Chiaramonte Pires (titular)
Profª. Drª. Maria de Fátima Garcia (suplente)

Centro de Ciências Biológicas - CCB

Profª. Drª. Ana Paula Vidotti (titular)

Centro de Ciências da Saúde - CCS

Prof. Dr. Décio Roberto Calegari (suplente)

Centro de Ciências Humanas, Letras e Artes - CCH

Profª Me. Andréia Anhezini da Silva (titular) Profª Drª. Marcele Aires Franceschini (suplente)

Centro de Tecnologia - CTC

Profª Drª. Olivia Toshie Oiko (titular)
Profª Drª. Amélia Masae Morita (suplente)

Maringá, 30 de abril de 2019.

Profª. Drª. Débora de Mello Gonçalves Sant'Ana
Pró-Reitora de Extensão e Cultura da UEM

Prof. Dr. Breno Ferraz de Oliveira
Coordenadora Institucional da proposta